



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício nº 297/2023 SEMAD - PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa pertinente no fornecimento de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos afins.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal N° 035/2023

Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício nº 297/2023 SEMAD - PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa pertinente no fornecimento de combustível, para atender a Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos afins.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal N° 035/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA - Secretaria Mun. de Administração

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade, tencionando atender as necessidades de abastecimento dos veículos que atendem a Prefeitura Municipal de Anapu - Secretaria Municipal de Administração e departamentos afins, visando o bom desempenho das atividades realizadas, visto que diversas demandas dependem do deslocamento, sendo assim o objetivo em questão torna-se indispensável para a realização das mesmas.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Administração e departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Administração e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu - Sec. Mun. de Administração, seus departamentos e afins, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	DIESEL COMUM	LITRO	113.000
2	DIESEL S-10	LITRO	303.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	146.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- 10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;
- 10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;
- 10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;
- 10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.
- 10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços
- 11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- 11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.
- 12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal Nº 035/2023


Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 035/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício n° 197/2023 GAB/PMA

Anapu-PA, 24 de outubro de 2023.

Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
MD Secretário Municipal de Administração
Anapu/PA

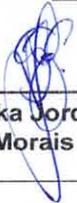
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO A FISCAL DO CONTRATO

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome da servidora **ERIKA JORDANA DE MORAIS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo Licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS.**

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o desígnio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: / / .


Erika Jordana De Moraes Souza

AELTON FONSECA Assinado de forma digital por AELTON FONSECA
SILVA:640951692
49 SILVA:64095169249

Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

Ofício nº 167/2023 SEMAPA - PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE.

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa pertinente no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Romero Batista Medeiros
Secret. Munic. de Agricultura
Pesca e Abastecimento
DEC. Nº 009 / 2021 GAB / PMA

Romero Batista Medeiros
Decreto 009/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA - Secretaria Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade de abastecimento da frota de veículos desta Secretaria, para assegurar o bom atendimento à população, oferecendo qualidade na prestação dos serviços públicos prestados pela SEMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Dando a importância que todo procedimento de contratação necessita que se respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o interesse público, visando sobretudo o alcance de qualidade e eficiência, ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria, e seus departamentos e afins.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Combustível e Óleo Lubrificante, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento e seus departamentos e afins, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e Óleo Lubrificante destinados ao funcionamento da frota de veículos da SEMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8.400
2	DIESEL COMUM	LITRO	12.600
3	DIESEL S-10	LITRO	21.000
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 01L	UND.	24
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 20L	UND.	24
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20L	UND.	24
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 20L	UND.	24
8	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 04 500ML	UND.	24
9	ARLA 40 20L	UND.	24
10	GRAXA 20KG	UND.	24

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.

11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
CNPJ Nº. 01.613.194/0001-63

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.
Romero Batista Medeiros
Secret. Munic. de Agricultura
Pesca e Abastecimento
DEC. Nº 009 / 2021 GAB / PMA

Romero Batista Medeiros
Decreto 009/2021
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

Ofício Nº 257/2023 – FMS

Anapu-PA 23 de outubro de 2023

Ao Ilmo Sr.
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto: Solicitação para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum e Diesel S10.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja providenciado a realização do processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no fornecimento de combustível tipo gasolina comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde seus departamentos e afins.

Certo de contar com vossa compreensão, reitero votos de estima e consideração.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:62829580249
9580249
Assinado de forma digital por MIRIVALDO FARIAS DO CARMO:62829580249
Dados: 2023.10.23 08:53:19 -03'00'

Mirivaldo Farias do Carmo
Secretário Municipal de Saúde
DEC. MUN. 053/2023

RECEBIDO
em 23/10/23
Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Anapu - FMSA

2. DA JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, objetivando atender seus munícipes com responsabilidade, agilidade e eficiência em manter as atividades rotineiras, requer que a frota de veículos esteja em condições de locomoção sempre que houver necessidade.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde.

No que tange ao Fundo Municipal de Saúde, é importante destacar que este possui diversos departamentos: Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, Programa de Edemias, Programa de Vigilância Sanitária, Atenção Primária a Saúde – APS. Departamentos que desenvolve várias atividades e ações, como: os comandos médicos na Zona Rural, campanhas de vacinação, transportes de pacientes para outros municípios, ações de prevenções a diversos tipos de doenças dentre outras atividades executadas no dia a dia.

Por tanto, o objeto a ser contratado justifica-se em razão de manter o perfeito andamento e execução das atividades administrativas e demais ações realizadas por este órgão. A falta destes produtos ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas diariamente.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Fundo Mun. de Saúde e seus departamentos, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades do Fundo Mun. de Saúde, seus departamentos e afins, no município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND
01	GASOLINA COMUN	L	111.600
02	DIESEL S10	L	136.800

7.1 DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1.1. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.1.2 O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.1.3. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.1.4. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.1. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.

11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.
- 12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

MIRIVALDO
FARIAS DO
CARMO:628295
80249

Assinado de forma digital
por MIRIVALDO FARIAS DO
CARMO:62829580249
Data: 2023.10.23 13:49:56
-03'00'

Mirivaldo Farias do Carmo.
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 053/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.180.067/0001-71

Ofício nº 258/2023 – FMS

Anapu / PA, 23 de outubro de 2023.

Diego Luiz Oliveira do Nascimento
MD Secretário Municipal de Administração
Anapu/PA

ASSUNTO: Encaminhamento de servidor designado a fiscal de contrato.

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome do Sr.(a) **JOHERBET DE LIMA OLIVEIRA**, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde de Anapu, designando-o como fiscal de contrato para o processo licitatório de objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Anapu.

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o desígnio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: 23/10/23



**JOHERBET DE LIMA
OLIVEIRA**

MIRIVALDO Assinado de forma
digital por MIRIVALDO
FARIAS DO
CARMO:628
Dados: 2023.10.23
09:24:44 -03'00'
FARIAS DO
CARMO:62829580249
29580249

Mirivaldo Farias do Carmo
Secretário Municipal De Saúde
Dec. Nº 053/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício nº 329/2023 SEC.FINANÇAS - PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA

Prefeito Municipal

Anapu/PA

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Combustível.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa pertinente no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos afins.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

EDSON RUFINO DIAS
Decreto 002/2021

Secretário Municipal de Finanças e Tesoureiro

Edson Rufino Dias
Secretário Municipal de
Finanças e Tesoureiro
DEC. Nº 002/2021 GAR/PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

Ofício nº 329/2023 SEC.FINANÇAS - PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA

Prefeito Municipal

Anapu/PA

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Combustível.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a contratação de empresa pertinente no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos afins.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

EDSON RUFINO DIAS
Decreto 002/2021

Secretário Municipal de Finanças e Tesoureiro

Edson Rufino Dias
Secretário Municipal de
Finanças e Tesoureiro
DEC. Nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA - Secretaria Mun. de Finanças.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade, tendo em vista o desempenho, execução e manutenção das funções, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação na Secretaria Municipal de Finanças e departamentos afins, considerando das atividades realizadas, visto que diversas demandas dependem do deslocamento, sendo assim o objetivo em questão torna-se indispensável para a realização das mesmas.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Finanças e departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Finanças e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Finanças e seus departamentos e afins, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos da SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS e Departamentos afins.			
ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000
2	DIESEL COMUM	LITRO	6.000
3	DIESEL S-10	LITRO	12.500

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.

11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

EDSON RUFINO DIAS

Decreto 002/2021

Secretário Municipal de Finanças e Tesoureiro

Edson Rufino Dias

Secretário Municipal de

Finanças e Tesoureiro

ANAPU/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



Ofício nº 039/2023 - SEMUCEL

Anapu / PA, 23 de outubro de 2023.

Ao Srº
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal
Anapu/PA

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível para os Veículos da SEMUCEL-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Faço uso deste para informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa no fornecimento de combustível, visando atender a demanda do funcionamento dos veículos da SEMUCEL- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.

Maria Aparecida Silva da Costa
Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DEC. Nº 005/2021 GABIPMA

Maria Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA - Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade de abastecimento da frota de veículos desta Secretaria, para assegurar o bom atendimento à população, oferecendo qualidade na prestação dos serviços públicos prestado pela SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, dando a importância que, todo procedimento de contratação necessita que se respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades, decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria, seus departamentos e afins.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer e departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer e seus departamentos e afins, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos da SEMUCEL - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	3.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	18.000



7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- 10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;
- 10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;
- 10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;
- 10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.
- 10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços
- 11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- 11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 01.613.194/0001-63



- 11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.
- 12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.


Maria Aparecida Silva da Costa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2021

Maria Aparecida Silva da Costa
Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
DEC. Nº 005/2021 GABIPMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



Ofício nº200/2023-SEMAD-PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Ao Sr°
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes para os veículos da SEOVI- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, visando atender a demanda do funcionamento dos veículos da SEOVI-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura. Segue anexo P.B.S e possível abertura do mesmo.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.



Joel Rodrigues de Souza
Decreto Municipal nº 042/2022
Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



Ofício nº200/2023-SEMAD-PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

**Ao Sr°
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal**

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e lubrificantes para os veículos da SEOVI- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, visando atender a demanda do funcionamento dos veículos da SEOVI-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura. Segue anexo P.B.S e possível abertura do mesmo.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.

Joel Rodrigues de Souza
Decreto Municipal nº 042/2022
Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA - Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade de abastecimento e lubrificante da frota de veículos desta Secretaria, para assegurar o bom atendimento à população, oferecendo qualidade na prestação dos serviços públicos prestados pela SEOVI-Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura.

Dando a importância que, todo procedimento de contratação necessita que se respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades, decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria, seus departamentos e afins.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao funcionamento da frota de veículos da SEOVI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	98.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	511.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	840.000
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 01L	UND.	120
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 20L	UND.	180
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 20L	UND.	144
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 20L	UND.	120
8	ÓLEO LUBRIFICANTE DOT 04 500 ML	UND.	240
9	ARLA 40 01L	UND.	120
10	GRAXA 20 KG	UND.	60

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.

11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Joel Rodrigues de Souza
Decreto Municipal nº 042/2022
Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



Ofício n° 199/2023- SEOVI Anapu / PA, 23 de outubro de 2023.

Ao Sr°
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, no departamento de Iluminação Pública-DIP.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender a demanda referente ao Departamento de Iluminação Pública.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.

Joel Rodrigues de Souza
Decreto Municipal n° 042/2022
Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



Ofício n° 199/2023- SEOVI Anapu / PA, 23 de outubro de 2023.

Ao Sr°
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, no departamento de Iluminação Pública-DIP.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a necessidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, visando atender a demanda referente ao Departamento de Iluminação Pública.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.

Joel Rodrigues de Souza
Decreto Municipal n° 042/2022
Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Anapu/PA - Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - Departamento de Iluminação Pública-DIP.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade do abastecimento da frota de veículos desta Secretaria, para assegurar o bom atendimento à população, oferecendo qualidade na prestação dos serviços públicos prestados ao departamento de Iluminação Pública-DIP, todo procedimento de contratação necessita que se respeite, em tudo, as disposições legais, a eminente aquisição se faz necessária para garantir o interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e realizadas através do Departamento de Iluminação Pública-DIP.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - Departamento de Iluminação Pública-DIP.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - Departamento de Iluminação Pública-DIP, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura - Departamento de Iluminação Pública-DIP, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos da SEOVI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	3.000
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	3.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	6.000

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



- 11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços
- 11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- 11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 01.613.194/0001-63



12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Joel Rodrigues de Souza

Joel Rodrigues de Souza
Decreto Municipal nº 042/2022
Sec. Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura



Ofício nº 261/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Aelton Fonseca Silva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao funcionamento da frota de veículos do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino.

Excelentíssimo **Sr. Prefeito Aelton Fonseca Silva**, com meus cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as devidas providências para **contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao funcionamento da frota de veículos do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino.**

Justificativa:

A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANAPU/PA atende um público de **2.455 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco)** alunos com o TRANSPORTE ESCOLAR, em aproximadamente 49 (quarenta) rotas, sendo **2.226 (dois mil, duzentos e vinte e seis) alunos matriculados nas escolas municipais e, 229 (duzentos e vinte e nove) alunos nas unidades escolares estaduais.** Vale destacar, que a frota de veículos é composta por 8 veículos próprios e 41 veículos locados e 1 veículo para rota fluvial.

O presente termo decorre da necessidade em manter a frota própria e terceirizada de veículos do transporte escolar, tendo com executora a Secretaria Municipal de Educação para garantir as condições de uso, funcionamento e otimização do desempenho dos veículos, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de alunos e de colaboradores.

Rec. em
23/10/23
[Assinatura]



Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, cabe a Gestão Municipal da Educação assegurar a disponibilização de combustíveis necessários ao funcionamento de toda a frota escolar.

A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Na LDB com acréscimo da Lei nº 10.709/2003, inciso VII do Art. 10 “[...] Os Estados incumbir-se-ão de: [...] VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual” e Art. 11. “[...] Os municípios incumbir-se-ão de: [...] VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”. E para que isso aconteça se faz necessária a aquisição dos itens descritos na planilha em anexo.

Assim, o presente termo de referência justifica aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos à serviços e de apoio ao transporte escolar com recurso do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e demais recursos ordinários, para garantia de acesso e permanência nos estabelecimentos escolares aos alunos residentes em áreas da Zona Rural que utilizam transportes escolares, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Atenciosamente,


Deuzilene Muniz Silva

Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao funcionamento da frota de veículos do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA

A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANAPU/PA atende um público de **2.455 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco)** alunos com o TRANSPORTE ESCOLAR, em aproximadamente 49 (quarenta) rotas, sendo **2.226 (dois mil, duzentos e vinte e seis) alunos matriculados nas escolas municipais** e, **229 (duzentos e vinte e nove) alunos nas unidades escolares estaduais**. Vale destacar, que a frota de veículos é composta por 8 veículos próprios e 41 veículos locados e 1 veículo para rota fluvial.

O presente termo decorre da necessidade em manter a frota própria e tercerizada de veículos do transporte escolar, tendo com executora a Secretaria Municipal de Educação para garantir as condições de uso, funcionamento e otimização do desempenho dos veículos, objetivando atender as necessidades operacionais, transporte de alunos e de colaboradores.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação, cabe a Gestão Municipal da Educação assegurar a disponibilização de combustíveis necessários ao funcionamento de toda a frota escolar.

A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...]

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Na LDB com acréscimo da Lei nº 10.709/2003, inciso VII do Art. 10 “[...] Os Estados incumbir-se-ão de: [...] VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual” e Art. 11. “[...] Os municípios incumbir-se-ão de: [...] VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”. E para que isso aconteça se faz necessária a aquisição dos itens descritos na planilha em anexo.

Assim, o presente termo de referência justifica aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos à serviços e de apoio ao transporte escolar com recurso do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e demais recursos ordinários, para garantia de acesso e permanência nos estabelecimentos escolares aos alunos residentes em áreas da Zona Rural que utilizam transportes escolares, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

3. DA DOTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701- Fundo de Valorização do Desenvolvimento da Educação Básica

Função Programática: 12 361 0401 2.068- Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15400000 - Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	DIESEL S-500 COMUM	LT	90.000
2	DIESEL S-10	LT	35.840



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701- Fundo de Valorização do Desenvolvimento da Educação Básica

Função Programática: 12 361 0401 2.069- Manutenção Transporte Escolar Fundeb 30% - Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15400000 - Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	DIESEL S-500 COMUM	LT	630.000
2	DIESEL S-10	LT	179.200
3	20W50 01L	LT	7
4	140 20L	LT	3
5	90 20L	LT	3
6	ARLA 40 20L	LT	3
7	GRAXA 20 KG	LT	3

3.3. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12 361 0400 2.061- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
2	DIESEL S-10	LT	70.840
3	GASOLINA COMUM	LT	28.000

3.1. O quantitativo do fornecimento é estimado, sendo que o tipo e a quantidade a ser utilizada serão determinados pela Administração, conforme a necessidade.

3.2. O fornecimento será realizado em local próprio da CONTRATADA, conforme a requisição e/ou tickets em litros, se for o caso, emitidos pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Item 3 deste Termo de Referência.
- 4.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 4.3. Submeter-se à fiscalização da SEMED, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.
- 4.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 4.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal do Contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos entregues.
- 5.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 5.5. Rejeitar os produtos que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, obedecidos os critérios de execução orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ofício nº 262/2023 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Ao
Sr. Diego Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO A FISCAL DO CONTRATO.

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome do Sr. **DEMIVALDO DE JESUS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, designando-o como fiscal de contrato para o processo licitatório, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme solicitado.

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o desígnio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: 23/10/23.


DEMIVALDO DE JESUS
SANTOS


Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021 GAB/PMA

RECEBIDO
OMI 23/10/23
Anapu



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANA
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



Ofício nº 716/2023 SEMAS- PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, encaminho a Vossa Senhoria a demanda para que seja feito o processo licitatório para o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e departamentos afins.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marta G. da Silva
Marta Gonçalves da Silva
Decreto 004/2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Munic. de Assistência Social
nº 004/2021 - GAB-PMA

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Munic. de Assistência Social
Decreto Munic. Nº 004/2021 - GAB-PMA



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANA
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



Ofício nº 716/2023 SEMAS- PMA

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal
Anapu/PA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, encaminho a Vossa Senhoria a demanda para que seja feito o processo licitatório para o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e departamentos afins.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reitero meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marta G da Silva
Marta Gonçalves da Silva
Decreto 004/2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Marta Gonçalves da Silva
Secretaria Munic. de Assistência Social
Ofício Munic. Nº 004/2021 - GAB-PMA



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANA
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



Ofício nº 722/2023 – GAB PMA

Anapu / PA, 24 de outubro de 2023.

Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
MD Secretário Municipal de Administração
Anapu/PA

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO A FISCAL DO CONTRATO

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome da servidora **KERROLYN JHEISSE CORREIA AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo Licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS.**

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o desígnio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: ____ / ____ / ____


Kerrolyn Jheisse
Correia Aguiar


Marta Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Munic. de Assistência Social
Decreto Munic. Nº 004/2021 - GAB-PMA

RECEBIDO
em 24/10/2023
Prefeitura Municipal de Anapu



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade, com base na lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, objetivando atender das demandas da secretaria e dos seus departamentos vinculados, justifica a abertura do presente processo licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como visitas domiciliar, transporte de usuários e demais serviços desta secretaria.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Assistência Social e departamentos vinculados.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Assistência Social e seus departamentos, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Assistência Social e seus departamentos e afins, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, seus departamentos e afins.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	28.000
2	DIESEL COMUM	LITRO	5.600
3	DIESEL S-10	LITRO	42.000

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU**

CNPJ Nº 14.734.067.0001-64

RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU**

CNPJ Nº 14.734.067.0001-64

RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando,



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU**

CNPJ Nº 14.734.067.0001-64

RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



ANAPU EM BOAS MÃOS!

fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;

10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;

10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.

10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.

11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

Marta G. da Silva
Marta Gonçalves da Silva
Decreto 004/2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Munic. de Assistência Social
Decreto 004/2021 - GAB-PMA

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Munic. de Assistência Social
Decreto Munic. Nº 004/2021 - GAB-PMA



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

SECRETARIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ANAPU



Ofício nº 156/2023–GB/SEMMAT-ANAPU Anapu / PA, 23 de outubro de 2023.

Ao Srº
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao funcionamento da frota de veículos do FMMAT-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prezado Senhor,

Faço uso deste para solicitar que seja contratado uma empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao funcionamento da frota de veículos do FMMAT - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Conforme valores quantizados em planilha anexo.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.

João Leomar Ferreira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 003/2023

João Leomar Ferreira De Barros
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto 003/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DEMANDANTE

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado justifica-se em razão da necessidade de abastecimento da frota de veículos deste Fundo, para assegurar o bom atendimento à população, garantir qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados pelo FMMAT - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, esta aquisição é de suma importância e urgência para o bom andamento das atividades deste Fundo, tais como: fiscalização, vistorias in-loco, atividades voltadas à educação ambiental nas zonas urbanas e rurais e Treinamentos intermunicipais dos agentes/servidores.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, no qual a Administração Pública realiza suas atribuições, reconhece-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é fundamental para manter a organização dos departamentos, visando a qualidade do ambiente nos quais se executa as atividades, objetivando a melhor execução das atividades de rotina da Sec. Mun. de Meio Ambiente.

A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para esta secretaria, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, gerando uma maior economia para os cofres públicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira qualidade, respeitando os quantitativos e especificações do Termo de Referência.

Assim, com base no presente Termo de Referência, solicita-se iniciar o processo de futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados às necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, através de seleção da melhor proposta com menor preço, mediante o adequado processo licitatório, gerando menos gastos aos cofres públicos e mantendo a presteza e qualidade na prestação de serviços à população.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Termo de Referência será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando o sistema de registro de preços.

4. DO OBJETO

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível, destinados para as necessidades da Sec. Mun. de Meio Ambiente, no Município de Anapu/PA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não-participantes, no que couber.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade, podendo ser conferidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao funcionamento da frota de veículos do FMMAT - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	16.800
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	16.800
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	25.200

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser iniciada imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, podendo este prazo, ser prorrogado,



desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o município promover a entrega do(s) item(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.4. A empresa Fornecedora deverá entregar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do item fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II- Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato.

7.2.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento:

7.3.1. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do item e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência e atestará o recebimento.



7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas de entrega, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados pelo Órgão Solicitante, no momento da assinatura da Ordem de Compra/Serviço/Requisição.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento/execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ANAPU



Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

9.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

9.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

10.3. Submeter-se à fiscalização do Órgão Requisitante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais e da prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas;

10.4. Fornecer o produto ou realizar o serviço com eficiência e com a maior agilidade possível sob pena de prejudicar a prestação do serviço público no município contratante;



- 10.5. Dar garantia do produto oferecido bem como do serviço prestado, obrigando-se a substituir o produto que eventualmente apresentar defeito/falha ou for diferente do solicitado pelo contratante e refazer o serviço prestado de forma inadequada;
- 10.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.
- 10.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços
- 11.2. Solicitar a troca de eventuais itens que não estejam de acordo com a solicitação de fornecimento/execução.
- 11.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 11.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 11.6. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 11.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 11.9. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ANAPU**



12.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

12.3. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Anapu/PA, 23 de outubro de 2023.

João Leonar Ferreira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente

João Leonar Ferreira De Barros
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto 003/2023



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

SECRETARIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ANAPU



Ofício nº 157/2023–GB/SEMMAT-ANAPU

Anapu / PA, 25 de outubro de 2023.

Ao Srº
Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO A FISCAL DO CONTRATO

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome do servidor **ALAM DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo Licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS.**

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o designio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: / / .

Alam de Sousa
ALAM DE SOUSA

João Leomar Ferreira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 003/2023

João Leomar Ferreira De Barros
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto 003/2023